





2. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

3. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

<p>Local e data</p> <p></p> <p>Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>Recib. <u>26/03/2018</u></p> <p></p> <p>Venilton S. Pereira DIRRECUPE</p>
---	--



ANEXO III
DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

ESTADO/DF/MUNICÍPIO: Município de Marajá (PE)
CNPJ do Ente Político: 10.193.332/0001-93

1. O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamentos dos quais houve desistência por parte do requerente.

() Sim
(X) Não

1.1. Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017.

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	VALOR
10.193.332/0001-93	10.480-721.782/2014-26	134.738,55
	10.480-730.646/2016-44	6.155.752,19
	11.348.840-1	434.526,23
	13.429.634-6	346.551,79
	13.429.635-4	3.649.570,91
	13.434.796-0	150.176,17
	13.434.796-0	351.781,03
	37.479.603-3	40.656,43
	44.155.648-5	191.132,51
	11.345.837-1	51.014,46
	13.429.637-0	18.272,19
	13.429.638-9	18.272,19
	13.434.800-1	14.711,51
	13.434.801-0	39.116,20
	37.479.687-4	26.111,26
	44.155.646-9	424.844,39
	13.429.640-0	37.875,19
	13.429.641-9	187.089,41
	13.434.798-6	1.912,39
	13.434.799-4	4.665,78
	37.479.684-0	98.850,30
TOTAL		12.377.641,15